



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI N° 289/2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ubaporanga por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

2.04.1 - Secretaria de Saúde

10.301.1001.1013 - Aquisição de Veículos

4.4.90.52.02Valor R\$ 14.000,00

Art. 2° - Para atender ao disposto no Art. 1°, será reduzido, em conformidade com o [art. 43 da Lei /federal 4320/64](#), parte dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

2.04.1 - Secretária de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

10.301.1001.2052 - Manutenção Medicina Preventiva - PAB

3.3.90.39Valor R\$ 14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 1º de maio de 2003.

Ubaporanga, 01 de julho de 2003.

Norberto Emídio de Oliveira Filho

Prefeito Municipal